

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 1132    /73

Aprovado por Deliberação

em 6 / 6 /1973

PROCESSO: CEE-n° 284/73

INTERESSADO:                GRETTY                GHINSBERG

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados no Exterior.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO PE. LIONEL CORBEIL

HISTÓRICO: Gretty Ghinsberg, Cédula de Identidade n° 41.551, nascida em Bucarest (Romania), em 13 de novembro de 1955, residente e domiciliada em São Paulo, à rua Barão de Tatuí, 369, apartamento 701, "querendo continuar seus estudos na 3ª série colegial", requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior, e, para tanto expõe o seguinte:

1 - Curso Primário, com 5 séries, na Escola "Tayanni", em Milão (Itália);

2 - Curso Ginásial, com 3 séries, na Escola "Giovanni Pascoli", em Milão (Itália);

3 - Frequentou com aprovação duas séries do curso colegial, na Escola "Alessandro Volta", em Milão, com as seguintes disciplinas:

1ª série: Literatura Italiana, Literatura Latina, Francês, História, Educação Moral e Cívica, Geografia Geral, Matemática, Biologia, Desenho Geométrico, Educação Física;

2ª série: Literatura Italiana, Literatura Latina, Francês, História, Matemática, Biologia (com aplicações químicas e físicas), Desenho Arquitetônico e Educação Física.

Este processo foi baixado em diligência para anexar um comprovante da carteira de identidade do Brasil, com seu prenome e nome devidamente registrado, tendo sido atendido, (fotocópia de identidade anexada ao processo).

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido de equivalência encontra amparo legal no Artigo 100 da Lei n° 4.024, de 1961, bem como em copiosa jurisprudência firmada neste Conselho em casos semelhantes. A documentação anexada ao processo atende as exigências da Deliberação n. 19/65.

CONCLUSÃO: Voto favorável a matrícula de Gretty Ghinsberg, na 3ª série do ensino de 2º grau, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e proces-

so de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da Escola onde se matricular.

São Paulo, 25 de abril de 1973.

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.